

Vice-Presidente da República

Despacho n.º 36/22:

Nomeia Luís Manuel Rangel para o cargo de Director-Adjunto do Gabinete da Vice-Presidente da República.

Despacho n.º 37/22:

Nomeia Cândido Camilo Ferreira Júnior para a função de Consultor da Vice-Presidente da República.

Ministério da Educação

Decreto Executivo n.º 591/22:

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária do Bimbe, sita no Município do Ebo, Província do Cuanza-Sul, com 21 salas de aulas, 42 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 592/22:

Cria a Escola Primária denominada Escola Primária do Gueje — Choa, sita no Município do Ebo, Província do Cuanza-Sul, com 18 salas de aulas, 36 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 593/22:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária de Quingumba, sita no Município de Buengas, Província do Uíge, com 13 salas de aulas, 26 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 594/22:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Técnico-Profissional denominada Instituto Politécnico do Sumbe, sita no Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com 20 salas de aulas, 40 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 595/22:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral denominada Liceu General Armando da Cruz Neto, sita no Município do Seles, Província do Cuanza-Sul, com 15 salas de aulas, 30 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 596/22:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral denominada Liceu Jorge Cardoso, sita no Município do Chitembo, Província do Bié, com 16 salas de aulas, 32 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 597/22:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária Nascente do Kwanza, sita no Município do Chitembo, Província do Bié, com 12 salas de aulas, 24 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 598/22:

Cria a Escola do Ensino Primário e do I Ciclo do Ensino Secundário denominada Complexo Escolar de Chiombo, sita no Município do Andulo, Província do Bié, com 9 salas de aulas, 18 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 599/22:

Cria a Escola do Ensino Primário denominada Escola Primária de Lombuale — Dr. Pacheco Francisco, sita no Município da Nharêa, Província do Bié, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Decreto Executivo n.º 600/22:

Cria a Escola do I Ciclo do Ensino Secundário denominada Colégio n.º 69 — Comandante Noventa, sita no Município do Cuito, Província do Bié, com 13 salas de aulas, 39 turmas, 3 turnos, e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 258/22 de 23 de Novembro

Considerando a necessidade de se materializar o Contrato de Concessão, Exploração e Gestão da Empresa Fabril de Calçados e Uniformes — EFCU-E.P., com a empresa China Bengbu International Technology & Economic Cooperation, Limitada «CBITEC», visando assegurar a produção de uniformes, calçados, equipamentos individuais e acessórios para as Forças Armadas Angolanas e demais Órgãos de Defesa e Segurança;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o n.º 11 do artigo 9.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, que aprova as Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, o seguinte:

1. É autorizada a celebração do Contrato de Concessão, Exploração e Gestão da Empresa Fabril de Calçados e Uniformes — EFCU-E.P., com a empresa China Bengbu International Technology & Economic Cooperation, Limitada «CBITEC», no valor global de USD 80 374 268,66 (oitenta milhões, trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito dólares dos Estados Unidos da América e sessenta e seis cêntimos).

2. Ao Ministro da Defesa Nacional, Antigos Combatentes e Veteranos da Pátria é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a celebração do Contrato, incluindo a assinatura do mesmo.

3. As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Novembro de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO.

(22-8801-A-PR)

VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho n.º 36/22 de 23 de Novembro

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do n.º 4 do artigo 131.º e do artigo 137.º, ambos da Constituição da República de Angola, e da alínea i) do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto Orgânico dos Órgãos de Apoio ao Vice-Presidente da República, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 230/22, de 22 de Setembro, determino: